



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se requebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	120\$	Semestre 62\$00
A 1.ª série. . .	"	50\$	" 26\$00
A 2.ª série. . .	"	40\$	" 21\$00
A 3.ª série. . .	"	40\$	" 21\$00

Avulso: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$20 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Governo* n.º 820, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 3:426 — Determina que o pessoal da guarda nacional republicana seja elucidado de que quando se trate de armas e munições detidas por haverem sido importadas clandestinamente deverão ser entregues à autoridade fiscal competente, para esta instaurar aos delinquentes o respectivo processo de contencioso fiscal.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 8:575 — Aprova a tabela dos valores médios para a cobrança dos direitos *ad valorem* sobre os géneros de exportação nacional que há-de vigorar no mês de Janeiro de 1923.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 8:576 — Eleva os portes, taxas e tarifas dos serviços postais, telegráficos, telefónicos e de fiscalização das indústrias eléctricas.

Portaria n.º 3:427 — Cria, suprime e altera a côr de várias fórmulas de franquia.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 8:577 — Autoriza os professores efectivos de ensino primário geral que provarem perante as juntas escolares dos respectivos círculos estar matriculados, à data da publicação do decreto n.º 8:551, nos cursos criados pelos decretos n.ºs 7:312 e 7:313 a continuar esses cursos nos termos do artigo 6.º do referido decreto n.º 7:312.

Portaria n.º 3:428 — Modifica a portaria n.º 3:394 na parte relativa aos candidatos a admitir nos cursos de habilitação ao magistério primário superior no ano lectivo de 1922-1923.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 3:429 — Autoriza a direcção do Asilo de S. João, com sede em Lisboa, a adquirir por compra a propriedade onde está estabelecido o mesmo asilo.

armas por ela apreendidas que não sejam material de guerra, para evitar que sejam prejudicados os interesses da Fazenda: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o pessoal da guarda nacional republicana seja elucidado de que quando se trate de armas e munições detidas por haverem sido importadas clandestinamente deverão ser entregues à autoridade fiscal competente para esta, nos termos do decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894, instaurar aos delinquentes o respectivo processo de contencioso fiscal.

Paços do Governo da República, 11 de Janeiro de 1923.—O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

3.ª Repartição

2.ª Secção

Decreto n.º 8:575

Sob proposta do Ministro das Finanças e de acôrdo com a consulta do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro, datada de 22 de Dezembro corrente: hei por bem aprovar a tabela dos valores médios para a cobrança dos direitos *ad valorem* sobre os géneros de exportação nacional, tabela que dêste decreto faz parte integrante, e que para execução do disposto no artigo 18.º do decreto n.º 8:439, de 21 de Outubro último, há-de vigorar no mês de Janeiro de 1923.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 11 de Janeiro de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Segurança Pública

Repartição da Guarda Nacional Republicana

Portaria n.º 3:426

Tendo o decreto n.º 8:510, de 29 de Novembro de 1922, autorizado a guarda nacional republicana a proceder, nos termos legais, à venda em hasta pública de

Tabela de valores médios para exportação

		Unidades	Valores
CLASSE 1.ª			
Animais vivos			
Galinhas.....	Uma		4\$00
Patos.....	Um		3\$00
Perus.....	"		10\$00
Pombos.....	"		1\$50

	Unidades	Valores		Unidades	Valores
CLASSE 2.ª			Superfosfatos ensacados, para agricultura, a menos de 18 por cento		
Matérias primas para as artes e indústrias			Superfosfatos ensacados, para agricultura, a 18 por cento ou mais.....		
Animais			Superfosfatos a granel, para agricultura, o valor dos ensacados diminuído a 48\$ por tonelada.		
Desperdícios de coiros e peles	Quilog.	1\$00	CLASSE 3.ª		
Desperdícios de lã	"	1\$00	Fios, tecidos, feltros e respectivas obras		
Lã churra, em rama, lavada.....	"	3\$00	Seda		
Lã churra, em rama, por lavar.....	"	1\$50	Meias de seda.....	Par	7\$50
Lã não especificada, em rama, lavada	"	6\$00	Obra de tecido de seda.....	Quilog.	150\$00
Lã não especificada, em rama, por lavar	"	3\$00	Algodão		
Óleo de baleia.....	"	\$40	Cobertores de algodão	Quilog.	8\$50
Óleo de peixe.....	"	\$50	Fio de algodão	"	6\$00
Peles em bruto, secas.....	"	4\$00	Lenços de algebeira	"	20\$00
Peles em bruto, verdes.....	"	3\$00	Meias de algodão.....	Par	2\$50
Peles em retalhos	"	6\$00	Obras de tecidos de algodão em côr	Quilog.	50\$00
Peles simplesmente curtidas.....	"	12\$00	Obras de tecidos diversos de algodão cru ou branqueado.	"	45\$00
Raspas de peles ou coiros	"	1\$00	Tecidos de algodão tinto	"	20\$00
Tripas salgadas	"	2\$00	Tecidos tintos de algodão estampados, em peça	"	20\$00
Tripas secas	"	4\$50	CLASSE 4.ª		
Vegetais			Substâncias alimentícias		
Água-raz	Quilog.	4\$00	Farináceos		
Cortiça, aparas.....	"	\$30	Arroz descascado.....	Quilog.	1\$60
Cortiça, pranchas de.....	"	2\$00	Batatas	"	\$50
Cortiça, quadros de	Milheiro	8\$00	Biscoito e bolacha.....	"	5\$00
Cortiça, serradura de.....	Quilog.	\$90	Bolacha ordinária, de marinheiro	"	1\$20
Frutos e sementes para destilação	"	\$70	Legumes secos	"	1\$50
Madeira em barretes.....	Tonelada	60\$00	Massas alimentícias.....	"	3\$00
Madeira em bruto, serrada	"	100\$00	Bebidas		
Madeira, esteios para minas.....	"	50\$00	Aguardente.....	Litro	2\$00
Madeira serrada para caixas.....	"	150\$00	Vinho espumoso	"	5\$00
Tábuas de soalho e fôrro	"	100\$00	Vinho branco, comum	"	\$60
Resina.....	Quilog.	1\$00	Vinhos licorosos não especificados.....	"	1\$00
Minerais			Vinho do Porto.....	"	1\$50
Águas minerais	Quilog.	\$80	Vinho do Porto, em caixas.....	12 garraf.	30\$00
Cal em pedra	"	\$30	Vinho tinto comum	Litro	\$40
Cal em pó	"	\$15	Gêneros chamados coloniais		
Pedras de cantaria	"	\$03	Açúcar	Quilog.	2\$00
Pedras em paralelepípedos.....	"	\$01	Café	"	5\$00
Metais			Pescarias		
Chumbo em barra	Quilog.	4\$00	Amêijoas	Quilog.	1\$20
Cobre batido e laminado	"	15\$00	Lagostas	Uma	6\$00
Cobre ligado com zinco e outras ligas análogas.....	"	15\$00	Outros mariscos	Quilog.	3\$00
Limalha de ferro.....	"	\$50	Peixe fresco e com sal, atum.....	"	3\$00
Sucata de ferro forjado.....	"	\$30	Peixe fresco e com sal, chicharro e carapau	"	1\$00
Sucata de ferro fundido	"	\$30	Peixe fresco e com sal, lampreia.....	"	6\$00
Sucata de folha de Flandres.....	"	1\$00	Peixe fresco e com sal, salmão.....	"	10\$00
Produtos químicos			Peixe fresco e com sal, sardinha	"	1\$00
Borra de vinho	Quilog.	\$50	Peixe de outras espécies não mencionadas, fresco, seco e com sal	"	2\$00
Cloreto de mercúrio.....	"	6\$00	Sardinha prensada	"	\$50
Sal comum	"	\$05	Diversas		
Sarro de vinho	"	7\$00	Alfarroba.....	Quilog.	\$20
Diversas			Alhos	"	\$50
Cera em bruto	Quilog.	5\$00	Amêndoas com casca	"	1\$50
Cravagem de centoio.....	"	14\$00	Amêndoas em miolo	"	6\$00
Massa papel.....	"	\$50	Ananases.....	Um	2\$00
Pez louro.....	"	\$60	Atum em conserva (incluindo as taras de folha de Flandres)	Quilog.	8\$00
Resíduos de açúcar	"	\$60	Azeite.....	Litro	4\$50
			Banha e unto	Quilog.	5\$00
			Carapau, bogas, biqueirão e cavala, em conserva de azeite.....	"	2\$00
			Carne fresca e preparada	"	5\$00
			Castanhas verdes e secas	"	\$60
			Cebolas.....	"	\$50
			Conserva de azeitonas em salmoura.....	"	1\$00

	Unidades	Valores
Conserva de legumes e hortaliças	Quilog.	2300
Conserva de tomates { em massa	"	2350
em salmoura	"	1550
Doce sêco e de calda	"	3300
Figos secos	"	380
Forragens	"	320
Frutas não mencionadas, verdes	"	360
Frutas não mencionadas, sêcas	"	360
Hortaliças e legumes verdes e em salmoura, não mencionados	"	360
Lampreia em conserva (incluindo as taras de fôlha de Flandres)	"	18300
Laranjas	"	350
Limões	"	1500
Maças	"	360
Manteiga	"	12300
Mel	"	3500
Molhos	"	9500
Nozes	"	1300
Ovos	"	3300
Peixe em conserva, não especificado (incluindo as taras de fôlha de Flandres)	"	2300
Peleas	"	2300
Queijos	"	5300
Salmão em conserva (incluindo as taras de fôlha de Flandres)	"	18300
Sardinha em conserva (incluindo as taras de fôlha de Flandres)	"	4300
Tomates	"	320
Toucinho	"	5300

CLASSE 5.^a

Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios empregados na ciência, nas artes, na indústria e na agricultura; armas, embarcações e veículos.

Aparelhos, instrumentos, máquinas e utensílios

Lixa de papel	Quilog.	350
---------------------	---------	-----

CLASSE 6.^a

Manufacturas diversas

Obras de matérias animais

Luvas de peles	Par	6300
----------------------	-----	------

Obras de matérias vegetais diversas

Cestos vazios para atêrro	Quilog.	350
Madeira ordinária simplesmente aparelhada	Tonelada	120300
Madeira em obra { Vasilhame novo	Quilog.	3500
Vasilhame usado	"	1380
Diversa	"	3300
Obra de esparto	"	1320
Obra de palma	"	380
Obra de vime	"	380
Palitos de madeira	"	1320
Rôlhas de cortiça	Milheiro	15300

Obras de matérias minerais

Azulejos	Quilog.	330
Louça de barro { Pina	"	2300
Ordinaria	"	1350
Felhas	"	308
Pejolos	"	303
Vidro em obra	"	2300

Obras de metais

Aço em obra de cutilaria	Quilog.	5300
Chumbo de munição	"	4300
Chumbo em tubos	"	4300
Cobre e liga de cobre em obra	"	25300
Ferro em obra, forjado em vigamentos e armações para telhados	"	1350
Ferro em obra, fundido em grelhas, tubos e colunas	"	1300
Ferro em obra diversa	"	1350
Pregadura de ferro	"	1350
Prata, excepto moeda	"	400300

	Unidades	Valores
Papel e obras de tipografia, litografia, pintura, etc.		
Impressos avulsos	Quilog.	2350
Livros impressos	"	1300
Papel de embrulho	"	1300
Papel de impressão comum (tipo ordinário de jornal)	"	1350
Papel de outras qualidades	"	2300
Diversas		
Barretes e bonés	Um	4300
Botas	Par	30300
Botas de lona	"	12300
Alpargatas	"	6300
Sapatos de ourelos	"	6300
Sapatos de trança	"	5300
Sapatos de outras qualidades	"	15300
Tamancos	"	6300
Cera em velas	Quilog.	6300
Chapéus de chuva { Sêda	Um	60300
ou de sol	"	20300
Chapéus para homens	"	10300
Palha de milho para cigarros	Quilog.	1500
Sabão	"	3350
Velas de qualquer qualidade, para iluminação, excepto de cera	"	4300
Mercadorias não especificadas nesta tabela		
Conforme o valor corrente de exportação, por grosso.		

Paços do Governo da República, 11 de Janeiro de 1923. — O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Decreto n.º 8:576

Não tendo sido possível, por dificuldades na aquisição do material necessário e indispensável, efectivar por completo os melhoramentos nos serviços dos correios, telégrafos e telefones, previstos nos decretos n.ºs 7:220 e 7:221, de 31 de Dezembro de 1920, não obstante as diligências, de toda a espécie, desde logo empregadas para se conseguirem nas devidas condições fornecedores e contratos de abastecimento dêsse material, cujos preços aumentaram entretanto sucessiva e consideravelmente, como consequência da baixa cambial, sempre crescente;

Verificando-se que os melhoramentos já efetuados, citadamente pela montagem de novos aparelhos telegráficos, de maior velocidade, entre Lisboa e Porto, e entre estas cidades e as de Madrid e Paris, com o consequente desenvolvimento do respectivo tráfego, bem como outros melhoramentos a que a Administração Geral dos Correios e Telégrafos está procedendo, têm custado uma importância muito superior às previsões de 1920, segundo o plano e orçamentos então elaborados;

Tendo sido também, entretanto, indispensável melhorar as condições de vida do pessoal, sucessivamente agravadas pela carestia atribuída à referida baixa cambial, sem que, no entanto, a proporção de melhoria se eleve actualmente, em média, a mais de sete vezes, e para as categorias superiores a mais de três a quatro vezes os seus vencimentos de 1914;

Considerando que a industrialização dos serviços a cargo da Administração Geral dos Correios, Telégrafos,